



# inforLavoura

31 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2025

Publicação n.º 57

PDR2020: Restabelecimento do  
Potencial Produtivo  
Tempestade Kirk, fenómeno  
DANA e Doença da Língua Azul

Pág.2



Plano de Co-gestão  
da Reserva Natural  
das Lagoas de Santo  
André e da Sancha

Pág.3

Declaração de  
Existências de Ovinos  
e Caprinos (DEOC)

Pág.4

Boletim de Preços  
Hortícolas

Pág.6

## CNA participa em reunião do Plenário do CES

A CNA participou na reunião do Plenário do Centro Económico e Social (CES), que se realizou segunda-feira, 27 de Janeiro, na Sala do Senado da Assembleia da República, em Lisboa.

Na reunião, foram eleitos os vice-presidentes e as cinco personalidades de reconhecido mérito para o quadriénio 2024-2028.

O Plenário aprovou ainda, por unanimidade, o Plano de Actividades do CES para 2025.

A CNA tem assento no Plenário do CES na área de Interesse da “Agricultura Familiar e Mundo Rural”. São conselheiros da CNA, para o mandato 2024-2028, os dirigentes Adélia Vilas Boas e Pedro Santos, na qualidade de membros efectivo e suplente, respectivamente.



**saiba mais**

## PDR2020: Restabelecimento do Potencial Produtivo Tempestade Kirk, fenómeno DANA e Doença da Língua Azul

Foram oficialmente reconhecidos como fenómenos climáticos adversos, a tempestade Kirk e o fenómeno DANA e como catástrofe natural, a doença Língua Azul, de acordo com o Despacho n.º 1219-C/2025, que concede o apoio constante da medida 6.2.2—«Restabelecimento do Potencial Produtivo», com vista à reposição das condições de produção das explorações agrícolas afectadas.

Estes apoios têm como objectivo reconstituir ou repor o potencial produtivo danificado no seguimento de fenómenos climáticos adversos verificados em Outubro e Novembro de 2024 (tempestade Kirk e fenómeno DANA) nas freguesias do anexo do Despacho n.º 1219-C/2025, bem como da doença Língua Azul, reconhecida como catástrofe natural.

A operação “Restabelecimento do Potencial Produtivo | Tempestade Kirk, fenómeno DANA e Doença da Língua Azul (25º Concurso)” contempla as seguintes tipologias de intervenção: Animais, Plantações plurianuais, Máquinas e equipamentos e Construções de apoio à actividade agrícola, nomeadamente armazéns e outras.

O período de submissão das candidaturas decorre de **28 de Janeiro de 2025 às 17 horas a 28 de Fevereiro de 2025 às 17 horas**.

Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura. A formalização da candidatura é feita no Balcão do Beneficiário do PDR2020, que pode aceder via portal PDR2020, não dispensando a apresentação da declaração de prejuízo junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. territorialmente competente.

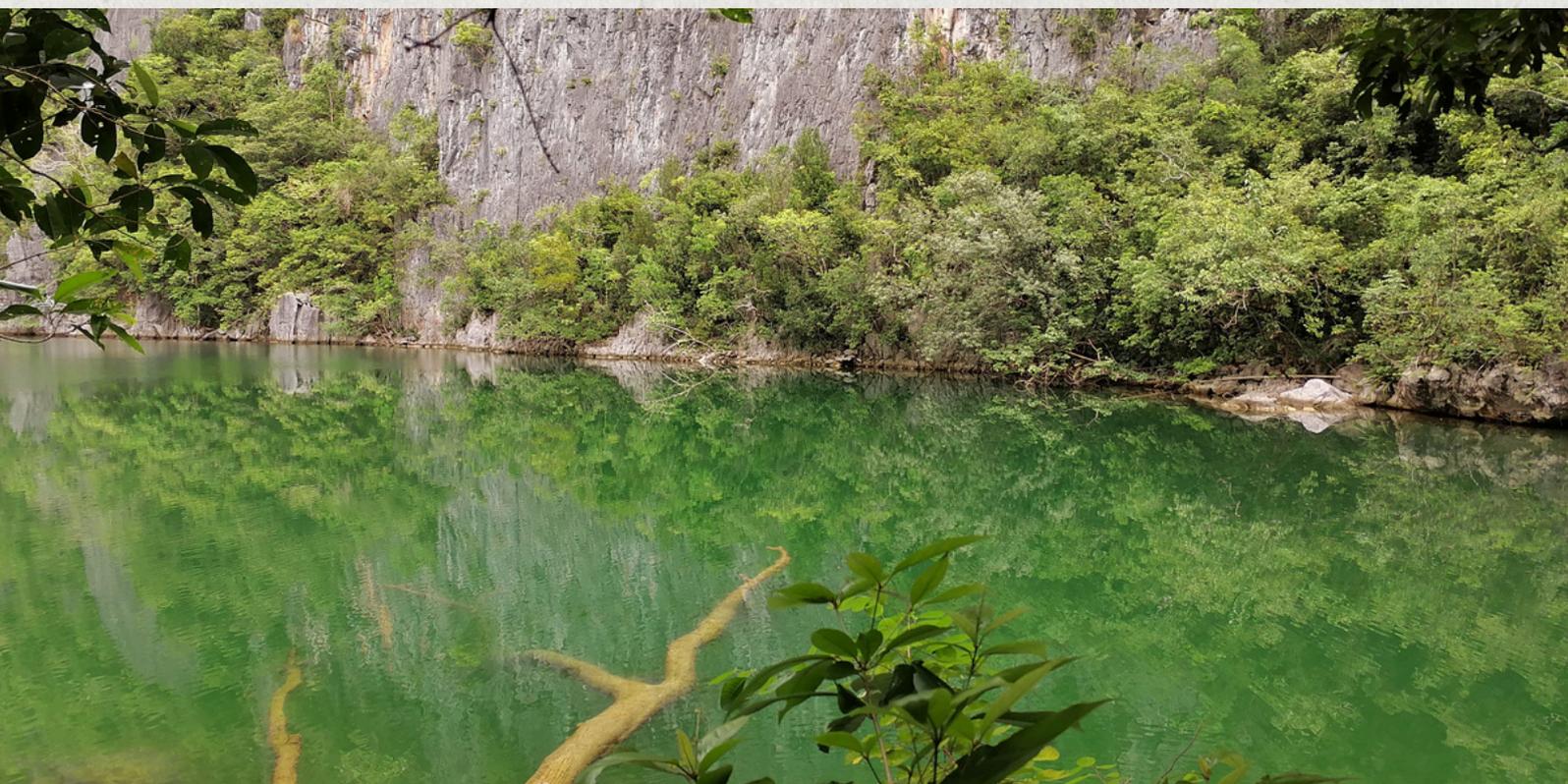
## Plano de Co-gestão da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (RNLSAS)

O Plano de Co-gestão da RNLSAS ([Edital](#)) constitui o referencial estratégico da área protegida e visa criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural com incidência específica nos domínios da promoção, da sensibilização e da comunicação.

O período de submissão da Consulta Pública decorre **de 27 de Janeiro de 2025 a 10 de Março de 2025**.

A [Proposta do Plano de Co-gestão - 2024-2027](#) da RNLSAS pode ser consultada na [página electrónica do Município de Santiago do Cacém](#), e nos sítios da internet das outras entidades representadas na Comissão de Co-gestão da RNLSAS ou, em versão papel, no Centro de Interpretação da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e Sancha, sita no Monte do Paio - Brescos, 7500-014 Santo André (contacto telefónico: 269740001).

Os contributos devem ser enviados por correio electrónico para [geral@cm-santiagocacem.pt](mailto:geral@cm-santiagocacem.pt) ou [mmartins@cm-santiagocacem.pt](mailto:mmartins@cm-santiagocacem.pt), ou por via postal para Gabinete de Apoio à Presidência, Câmara Municipal de Santiago do Cacém, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém.



## Declaração de Existências de Ovinos e Caprinos (DEOC)

**Relembramos** aos produtores pecuários de ovinos e /ou caprinos que a declaração dos efectivos deverá ser feita **até dia 31 de Janeiro de 2025**, conforme Aviso da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Na Declaração de Existências de Ovinos e Caprinos (DEOC) deverá fazer reporte dos animais que detenha na exploração a 31 de Dezembro de 2024 e esta poderá ser efectuada pelo produtor numa das Entidades Receptoras da CNA dispersas pelo país.

A ausência da Declaração de Existências determina a perda do direito de emissão de Guias de Circulação para a exploração e para o detentor em causa e constitui uma contra-ordenação no âmbito do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, na sua redacção actual.

Senhor agricultor: Se for candidato ao Prémio por Ovelha e Cabra os animais potencialmente elegíveis que não estejam devidamente identificados ou registados no SNIRA até ao início do período de retenção (1 de Janeiro de 2025), não serão contabilizados para pagamento resultando em reduções/sanções.



## Legislação de interesse para o sector vitivinícola no âmbito das DOP e das IGP

Foram publicados, no dia 15 de Janeiro de 2025, quatro Regulamentos da Comissão Europeia, que vêm complementar o Regulamento (UE) 2024/1143, do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de Abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas. Os regulamentos publicados são os seguintes:

### 1. [Regulamento de Execução \(UE\) 2025/26 da Comissão](#)

Estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### 2. [Regulamento Delegado \(UE\) 2025/27 da Comissão](#)

Complementa o Regulamento (UE) 2024/1143, introduzindo regras específicas.

### 3. [Regulamento Delegado \(UE\) 2025/28 da Comissão](#)

Altera o Regulamento Delegado (UE) 2019/33, relacionado com o sector vitivinícola.

### 4. [Regulamento Delegado \(UE\) 2025/29 da Comissão](#)

Revoga o Regulamento Delegado (UE) 2021/1235, que complementava o Regulamento (UE) 2019/787 no que diz respeito às bebidas espirituosas, uma vez que se tornou obsoleto considerando que as suas disposições entrariam em conflito com as disposições do Regulamento (UE) 2024/1143 ou do Regulamento Delegado (UE) 2025/27, que também se aplicam às bebidas espirituosas.



**Boletim de Preços****Hortícolas****Semana 20/01/2025**

Produto	Preço Origem	Preço Destino	Diferença em €	Diferença em %
Abóbora Butternut	0,40 €	1,39 €	0,99 €	248%
Alface	0,64 €	2,22 €	1,58 €	247%
Alho Francês	0,93 €	2,59 €	1,66 €	178%
Beterraba	1,25 €	1,64 €	0,39 €	31%
Cenoura	0,42 €	1,64 €	1,22 €	290%
Couve Brócolo	0,84 €	2,49 €	1,65 €	196%
Couve Flor	0,46 €	2,12 €	1,66 €	361%
Couve Lombarda	0,23 €	1,62 €	1,39 €	604%
Couve Portuguesa	0,45 €	1,62 €	1,17 €	260%
Nabo	0,50 €	2,22 €	1,72 €	344%

Fonte dos Preços na Origem: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/ GPP

Fonte dos Preços no Destino: Consulta a vários pontos de venda / grandes superfícies

Preços apresentados em €/kg

# Avisos



## **Operação 8.1.4 - Restabelecimento da floresta afectada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos | Estabilização de emergência pós incêndio (24º Anúncio)**

Os principais objectivos destes apoios são o restabelecimento de povoamentos florestais afectados por agentes bióticos e abióticos e acções de estabilização de emergência pós incêndio, catástrofes naturais, ou acontecimentos catastróficos, visando a minimização de risco de erosão, em áreas identificadas pelas entidades competentes.

O período de candidaturas decorre de **28 de Novembro de 2024 às 17:00 a 6 de Março de 2025 às 17:00:**

- **Primeira fase**, de 28 de Novembro de 2024, às 17:00, a 23 de Janeiro de 2025, às 17:00: Intervenções a realizar nos 4 meses subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio.
- **Segunda fase**, de 23 de Janeiro de 2025, às 17:00, a 6 de Março de 2025 às 17:00: Intervenções a realizar nos 18 meses subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio.

## **Operação 6.2.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo | Tempestade Kirk, fenómeno DANA e Doença da Língua Azul (25º Concurso)**

Reconhece oficialmente como fenómeno climático adverso a tempestade Kirk e o fenómeno DANA, e como catástrofe natural a doença Língua Azul.

O período de candidaturas decorre de **28 de Janeiro de 2025 às 17:00 a 28 de Fevereiro de 2025 às 17:00.**



### **Aviso n.º 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores**

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.2.2.2 “Investimento Produtivo Jovens Agricultores” e visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre **de 28 de Novembro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025.**

### **Aviso n.º 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação jovens agricultores**

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.2.2.1 “Prémio instalação jovens agricultores” e visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre **de 28 de Novembro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025.**

### **Aviso 01/C.2.1.1/2024 - C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes rectas**

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes rectas e visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas, através do aumento da produção, da criação de valor, do melhoramento da qualidade dos produtos, da introdução de métodos e produtos inovadores, designadamente para melhorar o desempenho ambiental das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre de **18 de Dezembro de 2024 a 18 de Fevereiro de 2025.**

**Aviso 01/C.3.1.2/2024 - C.3.1.2 «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)**

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental», visa fomentar o investimento para aumentar o desempenho ambiental e/ou climático na bio economia a montante (fornecedores de bens e serviços a actividade agrícola/florestal) e a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas /florestais).

O período de candidaturas decorre **de 26 de Dezembro de 2024 a 28 de Fevereiro de 2025.**

## Legislação

### **Despacho n.º 1219-C/2025**

Reconhece oficialmente como fenómeno climático adverso a tempestade Kirk e o fenómeno DANA, e como catástrofe natural a doença língua azul, e concede o apoio constante da medida 6.2.2 — «Restabelecimento do Potencial Produtivo», com vista à reposição das condições de produção das explorações agrícolas afectadas.

### **Portaria n.º 21/2025/1**

Define a estrutura de governação para o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura (AKIS), criado pela alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC Portugal).